

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (SEMANA DA CRIANÇA)



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 1º, INCISO – I).

O município de Icó através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social detém em seu quadro de usuários o público infantil e adolescente com números de inscritos expressos no quadro 1 abaixo, conforme quantitativo expedidos pelos órgãos internos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS.

QUANTITATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº	SETOR	IDADE	QTD
01	Primeira Infância no SUAS	0 – 06	1.033
02	Programa Mais Infância Ceará - CMIC	0 – 06	1.200
03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	6 -12	1.321
04	Centros de Referência da Assistência Social/PAIF (CRAS I, II e III)	07 – 12	850
05	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.	0 - 14	60
06	Benefício de Prestação Continuada – BPC	0 - 14	220
07	Programa Bolsa Família – PBF	0 -14	2.900
08	Outros Serviços ofertados para Crianças de 0 a 06 e participantes da Política de Assistência Social – PMAS (Plano Decenal da Primeira Infância – PMPI) incluindo as Entidades Socioassistenciais	0 - 06	2.297
09	Outros Serviços ofertados para Crianças e participantes da Política de Assistência Social – PMAS (Plano Decenal da Primeira Infância – PMPI) incluindo as Entidades Socioassistenciais.	0 -06	2.253

Fonte: Dados Internos da Secretaria (2024).

Isso posto, cabe destacar que dentre as prerrogativas constituídas nos programas, projetos e ações desenvolvidas por essa secretaria estão a necessidade de promoção do lazer para as crianças e adolescentes, tal obrigação encontra fundamento na Constituição – artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227. O lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, também está inserido no

Título dos Direitos Fundamentais.

O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração. Lembremos deste último: os direitos de 1ª geração foram plasmados na Constituição de 1988 e são, genericamente, as liberdades.

Com efeito, esta entidade encontra-se com a problemática de **promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, bem como no atendimento do princípio básico do § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), donde é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar e se divertir.**

Na mesma linha de argumentativa, destaca-se os Princípios da Declaração dos Direitos da Criança

As crianças, no qual está descrito que: “sem distinção ou discriminação, devem ter todos os seus direitos garantidos;

Logo a problemática encontra-se tanto na previsão legal, como também se eleva devido ao período de festividades alusivas ao mês das crianças, momento que as crianças e adolescentes costumam permanecer muito tempo em telas, seja em telefones, computadores ou tablets, seja por ociosidade.

Então, no mês de outubro, período tradicionalmente reconhecido pelo mês das crianças, faz-se oportuno reconhecer o direito das crianças e a necessidade garantir lazer, haja vista o costume nacional de as crianças receberem presentes, realizarem viagens, excursões etc.

A expressão cultural do mês é oportuna para promover o lazer e a diversão, que são fundamentais para o desenvolvimento infantil. Brincar é uma das atividades mais importantes na vida de uma criança, pois além de trazer alegria, também contribui para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.

Em suma, a importância do lazer e da diversão na infância é inegável. Por isso, é fundamental que os pais e responsáveis estimulem e incentivem as crianças a brincarem e se divertirem, quando não há condições; caberá ao estado, no caso municipal, à SETAS, proporcionar momento de lazer para as crianças hipossuficientes.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – II).

A contratação encontra-se no PCA da SETAS, conforme DFD nº 24.03.26.05A-05,

além disso está previsto no orçamento municipal Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024 e planejamento interno da secretaria.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – III).



- Cumprir o cronograma disposto no termo de referência em tempo hábil para o fiel atendimento do público;
- Dispor dos equipamentos todos em condição de bom uso para diversão das crianças e adolescentes durante todo o período de execução;
- Reparar ou substituir em tempo hábil qualquer brinquedo que estiver danificado durante todo o tempo de execução contratual;
- Oferecer a alimentação para o público estabelecido no cronograma de atividades durante todo o momento lúdico;
- Em caso de impossibilidade no fornecimento da alimentação, deverá a contratada oferecer no mesmo padrão que a acordada a quantidade de comida;
- Não está impedida de contratar com a administração pública municipal;
- Dispor de transporte para deslocamento dos brinquedos contratados, devendo comparecer ao local com antecedência prudencial para montagem dos equipamentos;
- Dispor de animadores no quantitativo estabelecido no termo de referência com personagens infantis fantasiados, cabendo à contratada a responsabilidade de garantir o traslado desses profissionais, preferencialmente com o restante dos equipamentos para a fiel execução contratual a fim de não haver atrasos ou quaisquer outros problemas;
- Substituir em todo o caso os animadores por outro imediatamente para não haver prejuízos, cabendo a contratada, preventivamente, dispor de maior quantitativo de animadores em todos os momentos promoção do lazer;
- Substituir imediatamente quaisquer máquinas que vierem a danificar, ou então dispor de técnicos de reparos para conserto, devendo realizar teste antes do início das atividades sempre antes de iniciar os momentos recreativos;
- Dispor de toda a estrutura descrita no Termo de Referência para realização dos eventos nas localidades:

*Largo do Therberge;

*Icozinho;

*Lima Campos;

*Cruzeirinho;

*Três Bodegas;

*Santa Cruz da Serra;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IV)

***MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Com base nos relatórios de liquidações levantados junto ao Setor de Contabilidade nos últimos 3 anos, seguem abaixo os valores gerais despendidos com o circuito da alegria:

EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS

Nº	EMPRESA	CNPJ	ANO	VALOR R\$
01	D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME	23.834.621/0001-76	2023	R\$429.800,00
02	ARGOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	27.509.123/0001-09	2023	R\$ 64.190,00

Fonte: Autoria (2024).

Obs.: Seguem anexos os documentos de liquidações contendo as comprovações dos dados acima.

Portanto, espera-se que o valor final seja de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) com todos os valores inclusos; impostos, fretes etc. A razão também decorre das variações nos preços de combustível que impactam diretamente no valor dos serviços prestados; dado que comunidades distantes devem ser percorridas para levar os serviços à zona rural.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – V).

Dentre as possibilidades disponíveis no mercado para solucionar os problemas relatados anteriormente, listam-se abaixo as soluções, segue:

Nº	Solução	Ponto positivo	Ponto negativo
1	Excursão de férias;	Serviço garante a felicidade e o lazer para os infantes, possibilita o desenvolvimento de novas amizades e conhecimento de novos lugares.	Baixo custo-benefício; Maior responsabilidade para os cuidadores (corpo de colaboradores orientadores, visitantes sociais).

2	Circuito da Alegria;	Permite a promoção e a interação entre crianças e jovens de distintas áreas da cidade icoense (zonas urbana e rural), oferecendo atividades que aguçarão os sentidos do público infantil de forma contínua desde as duas edições anteriores, garantindo segurança para os usuários, conforto e tranquilidade para os responsáveis, que terão a garantia de entretenimento para suas crianças e adolescentes em ambiente seguro e equipado.	Necessidade de equipe com experiência em cuidar de crianças e adolescentes em número consideravelmente alto. Difícil locomoção para pontos distantes da sede na zona rural. Comutação de esforços transversais entre os programas Bolsa Família, Primeira Infância no SUAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
3	Distribuição de brinquedos;	Vantajosidade econômica; Alta quantidade de opções no mercado com distinção de acordo com a faixa etária. Durabilidade aceitável, Praticidade e resistência possibilidade de uso por maior período.	Baixa interação entre crianças e adolescentes de faixas etárias semelhantes e distintas, por não conseguirem interagir com os outros. Riscos de acidentes por falta de monitoramento dos responsáveis, mesmo que adequado à idade.

Fonte: Autoria (2024)

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO VI).
(EM ANEXO)**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS

RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VII).

Com a realização do evento se espera atender mais de 15 mil pessoas entre crianças e adolescentes participantes SCFV, CRAS, CREAS e PBF de modo a contemplar tanto o público da cidade, quanto das comunidades distintas. Tal preceito derroga da necessidade de atendimento universal, não se limitando à questão geográfica da cidade, em vista disso é que se exige tais condições como requisitos a fim de garantir a isonomia na prestação dos serviços.

Outrossim, a secretaria dispõe de servidores que poderão acompanhar e monitorar o projeto de modo técnico através dos visitantes sociais, orientadores sociais, facilitadores sociais etc. Portanto, a execução contratual será paralela aos trabalhos da equipe nos momentos de prestação dos serviços contratados, limitando esses ao controle de crianças e adolescentes nos acessos aos brinquedos, e entrega dos itens (alimentação) para o público.

Conforme anexo, o município através da secretaria demandante dispõe em seu orçamentário o valor consignado de dotações, em anexo, suficientes para realização de serviços de pessoa jurídica. Logo, como contrapartida e obrigação legal o município irá arcar com recursos próprios o investimento de lazer para crianças e adolescentes inscritas nos programas e projetos desta secretaria.

Para tanto, faz-se necessário que a prestadora dos serviços possa de modo global integralizar os produtos e serviços com os itens listados nos dois quadros abaixo.

PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Kits Contendo: 01 Pirulito, 01 Pipoca 100 Gr, 01 Goma De Mascar, 05 Bombons Mastigáveis, 01 Doce em Creme;	UND	21.100
2.	Picolés;	UND	21.100
3.	Algodões Doce;	UND	15.000
4.	Pipoca Amanteigada;	UND	15.000
5.	Lanche (pão, carne moída com molho e queijo) com Bebida tipo Refrigerante 250 ml;	UND	21.100

SERVIÇOS

Sede Urbana: Largo do Therberge

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1.	1 Palco Grande Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior	DIA	01
2.	Brinquedos (kit - 04 Infláveis; 01 Kit Play; 06 Pula - Pula; 01 Barca Viking; 01 Piscina de Bolinha; 01 Carrossel).	DIA	01
3.	1 Sonorização para 5000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais tamanho 01v ou m7;	DIA	01
4.	8 Tenda com cobertura de lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.	DIA	01
5.	20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.	DIA	01
6.	1 Cordão de luz – 30 metros	DIA	01
7.	40 Mesa plástica quadrada 04 lugares	DIA	01
8.	400 Cadeiras em polipropileno, sem braço, empalhável	DIA	01
9.	40 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas	DIA	01
10.	1 Painel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade	DIA	01
11.	1 Decoração Serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.	DIA	01
12.	40 Grade separador - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km	DIA	01
13.	1 Lona com Ilhoes 04 mt x 01 mt	DIA	01
14.	10 Placa com adesivos 0,80 x 0,40 cm	DIA	01
15.	1 Painel redondo 1 metro e 0,50 cm em pvc para estrutura de ferro.	DIA	01



16.	100 Blusas – tamanho G	DIA	01
17.	1 Gerador de energia	DIA	01
18.	Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.	DIA	01

Serviços: Zona rural



Nº	DESCRIÇÃO	UND	
1	1 Palco Médio Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20mm ou superior	DIA	5
2	1 Sonorização para 1000 pessoas 08 graves Montagem de PA; 03 três amplificadores totalizando 24.000w; 02 consoles digitais 01v ou m7;	DIA	5
3	4 Tenda com cobertura de lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de duro alumínio com 10x15 profundidade.	DIA	5
4	20 CONJUNTO DE REFLETOR PAR-64 LED RGB - DMX 512; 183 led de alta potência; 220v, acabamento em preto fosco; placa dissipadora; 32 watts; 36, com porta.	DIA	5
5	1 Cordão de luz – 30 metros	DIA	5
6	20 Mesa plástica quadrada 04 lugares	DIA	5
7	200 Cadeiras em polipropileno, sem braço, empalhável	DIA	5
8	20 Toalha de tecido para mesa 04 lugares, formato quadrada, Cor diversas	DIA	5
9	1 Painel de Led medindo 4x2 placas p6 imagens de alta definição para exibição de vídeos, fotos, imagens ao vivo, conforme a necessidade	DIA	5
10	1 Decoração Serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para realização de eventos e festas.	DIA	5
11	40 Grades separadoras - 2m x 1,20m, estrutura em tubo 1 x 1,5mm, 13km	DIA	5
12	1 Gerador de energia.	DIA	5

13	Brinquedos (kit - 03 Infláveis; 04 Pula - Pula; 01 Carrossel; 01 Piscina de Bolinha;).	DIA	5
14	Shows musicais infantis - Duração 02 Horas.	DIA	5

Fonte: Autoria (2024)

Outrossim, é importante destacar que as comunidades contempladas listadas abaixo, a escolha delas se deve a abrangência territorial que os possuem e a possibilidade de interligar comunidades adjacentes chaves na promoção de lazer para as crianças que não dispõem de condição financeira na família para proporcionar momentos de lazer.

Nº	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE
01	SEDE DO MUNICÍPIO CULMINÂNCIA DO PROJETO NA PRAÇA LARGO DO THEBERG;	-
02	DISTRITO DE LIMA CAMPOS EM PRAÇA PÚBLICA;	13KM
03	TRÊS BODEGAS EM PRAÇA PÚBLICA;	17KM
04	DISTRITO DE ICOZINHO EM PRAÇA PÚBLICA;	39KM
05	DISTRITO CRUZEIRINHO ESPAÇO PÚBLICO;	26KM
06	DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA (PEDRINHAS) EM PRAÇA PÚBLICA;	36KM

Portanto, o uso dos serviços que necessitam ser prestado na comunidade se justifica ser na quantidade de 5 dias, pois esses serão em localidades diferentes. Já a sede deverá dispor da estrutura elencada no primeiro quadro, para que possa atender a maior quantidade projetada de crianças e adolescentes.

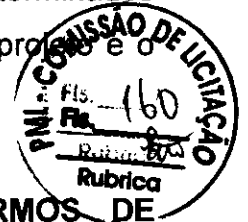
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VIII).

É importante que os serviços sejam licitados sem parcelamento, sob a justificativa de o prestador integralizar todos os itens descritos no termo de referência. Com isso, a secretaria se beneficia de fiscalizar apenas um contrato e cobrar de um único prestador toda a execução do serviço.

Portanto, a autoria de elaboração deste ETP entende que a realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto.

De todo modo, caberá à empresa ganhadora a responsabilidade total pela execução contratual sob pena de responsabilidade da contratada, conforme disposto na lei nº14.133/2021.

Outrossim, caso houvesse o parcelamento da licitação, aumentariam as chances de os serviços não serem ofertados em plena sintonia de modo concomitante tanto referente aos itens que devem ser fornecidos como os espaços que devem ser disponibilizados etc. Pois, apesar do poder-dever de fiscalizar e em determinados penalizar, o que se busca ao término desta licitação é a realização do projeto e o atingimento da finalidade pública.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IX).

Com a realização do evento se espera atender mais de 15 mil pessoas entre crianças e adolescentes participantes SCFV, CRAS, CREAS e PBF de modo a contemplar tanto o público da cidade, quanto das comunidades distintas. Tal preceito derroga da necessidade de atendimento universal, não se limitando à questão geográfica da cidade, em vista disso é que se exige tais condições como requisitos a fim de garantir a isonomia na prestação dos serviços.

Outrossim, a secretaria dispõe de servidores que poderão acompanhar e monitorar o projeto de modo técnico através dos visitantes sociais, orientadores sociais, facilitadores sociais etc. Portanto, a execução contratual será paralela aos trabalhos da equipe nos momentos de prestação dos serviços contratados, limitando esses ao controle de crianças e adolescentes nos acessos aos brinquedos, e entrega dos itens (alimentação) para o público.

Conforme anexo, o município através da secretaria demandante dispõe em seu orçamentário o valor consignado suficiente para realização de serviços de pessoa jurídica. Logo, como contrapartida e obrigação legal o município irá arcar com recursos próprios o investimento de lazer para crianças e adolescentes inscritas no SCFV da cidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE

SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – X).

- Oficializar os órgãos públicos responsáveis por emitir licenças de uso dos espaços e licenças ambientais para realização de eventos, cabendo tal obrigação de gestão da secretaria demandante junto ao setor de tributos que emitirá alvarás de funcionamento;
- Solicitar equipe de saúde composta por profissionais que possa prestar atendimento em caso de acidentes ou evento fortuito;
- Averiguar a disponibilidade de agenda dos espaços nas localidades em que acontecerão os momentos de lazer;
- Integralizar as equipes da rede socioassistencial dos programas Primeira Infância no SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e os Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria da Educação, através das escolas e lideranças públicas comunitárias com vistas a acompanharem a realização dos eventos nas datas previstas;
- Convidar os participantes, com a anuência dos pais, responsáveis comunicando as lideranças comunitárias, servidores de escolas e Organização Não-Governamentais - ONG's para mobilização social de participação, sempre dentro da limitação estabelecida no termo de referência;

OBS.: A autoria deste ETP com base nas etapas executadas dos anos anteriores entende que os profissionais colaboradores envolvidos (orientadores, visitantes, facilitadores, monitores, e demais servidores) não necessita de maiores dispêndios com capacitações para acompanhamento da execução contratual, haja vista a experiência adquirida nas últimas edições do Projeto Circuito da Alegria em edições passadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XI).

Dados os requisitos da contratação e a entrega de modo integral dos serviços prestados por parte do fornecedor, não há que se contratar serviços paralelos, pois a prefeitura dispõe em seu quadro de colaboradores equipe que acompanhará a realização a fim de garantir que todo o serviço será realizado a contento do que foi planejado.

A secretaria demandante não necessita realizar novas licitações, dada as parcerias



com outros órgãos que dão suporte como a secretaria de saúde e educação.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XII).

Os impactos ambientais que podem ocorrer durante a execução da 4ª ed. do Projeto Circuito da Alegria constam abaixo no quadro 7 contendo os respectivos problemas, impactos e resoluções, segue:

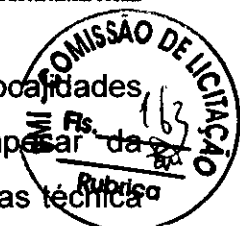
IMPACTOS AMBIENTAIS

Nº	PROBLEMA	IMPACTO	RESOLUÇÃO
01	LIXO	Proliferação de animais e doenças; Contaminação do solo e da água pelo chorume; Alagamentos por bloqueio de barragens ou passagens da água; Mau cheiro causado pelo lixo em decomposição; Problemas na paisagem natural;	Oficializar o serviço de coleta municipal para em enviar equipes de colaborardes para realizarem a limpeza após os eventos. Disponibilizar lixeiras em locais estratégicos. Trabalhar a consciência da importância de se manter o local limpo.
02	POLUIÇÃO SONORA	Incômodos em animais, idosos e vizinhanças que vão desde psicopatológicos, psicológicos, sono, conduta, memória, atenção	Realizar nos horários diurnos, evitando ultrapassar as 18 horas; Utilizar aparelhos de som com volume moderado;
03	MODIFICAÇÃO DO AMBIENTE	Alteração das propriedades físicas e biológicas do meio-ambiente; Prejuízo arquitetônico original do espaço; Dano patrimonial dos bens locais;	Fiscalizar a montagem e disposição dos equipamentos de modo consciente; Averiguar por parte da equipe organizadora o espaço após o uso;

Fonte: Autoria (2024)

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XIII).

Diante de todo o exposto neste ETP, considerando que a secretaria não dispõe dos equipamentos listados para atender as demandas de promoção de lazer para o



público infantil a contento da capacidade necessária para atender as localidades elencadas, sabendo ainda que o pessoal (servidores) disponível, apesar da experiência profissional, não dispõe de habilidades artísticas, senão apenas técnica de lidar com o público infantil. Julga-se adequado realizar o procedimento licitatório para concretização de modo técnico por empresa capacitada a promoção do lazer para o público infantil da SETAS.

Portanto, as Proteção Social Básica, Especial, Programa Bolsa Família e demais órgãos integrantes que participaram da elaboração deste ETP entendem que a continuidade do Projeto Semana da Criança pode em sua 4ª edição contemplar mais crianças, cumprindo além de toda a legislação, proporcionar a garantia de momentos inesquecíveis para crianças e adolescentes que, devido à condição econômica de sua família ou responsáveis não dispõem em seus orçamentos recursos suficientes para gastar com lazer. Não obstante, o mérito da aplicação dos recursos e das ações por parte da gestão julga procedente realizar o serviço justamente no período do mês de férias escolares, pelos motivos já elencados, sem, todavia, violar quaisquer preceitos estabelecidos pela legislação.

Outrossim o serviço contratado não é de luxo, senão digno e merecido para os usuários da Assistência Social, que merecem disfrutar de recreações e assim possam se desenvolver com boas lembranças disfrutadas enquanto assistidas pela SETAS, além das outras vantagens já destacadas anteriormente ao longo deste estudo.

Assim, tendo em vista a previsão orçamentária e os recursos disponíveis no tesouro municipal, essa autoria de elaboração entende que o processo deve seguir para a posterior elaboração do Termo de Referência para tratar dos detalhes técnicos de como o serviço deva ser prestado em consonância com a lei 14.133 de 2021.

Icó – CE, 09 de setembro de 2024.

Aprovado por:
Luma Sales Cavalcante
